



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO DIRETOR

## RESOLUÇÃO N. 8, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

*Cria o Centro de Memória, Documentação Histórica e Arquivo – CEMEDHARQ “Elfredo Távora Gonsalves”, com sua estrutura administrativa, no âmbito da Universidade Federal do Amapá.*

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR da Universidade Federal do Amapá, na forma do que estabelece o Art. 14, inciso VII do Estatuto UNIFAP, c/c o Art. 17, inciso XVIII do Regimento Geral da Instituição; e ainda com o Art. 10, inciso IX, do Regimento do CONDIR, e

### CONSIDERANDO:

1. Os autos do Processo n. 23125.018903/2021-72, de 17/08/2021, que versa sobre a criação do Centro de Memória, Documentação e Arquivo-CEMEDHARQ, no âmbito da Universidade Federal do Amapá.
2. A decisão do egrégio Conselho Diretor (CONDIR) da UNIFAP, em sessão realizada em 16 de agosto de 2022.

### RESOLVE:


**Art. 1º** Criar o Centro de Memória, Documentação Histórica e Arquivo - CEMEDHARQ “Elfredo Távora Gonsalves”, com sua estrutura administrativa, no âmbito da Universidade Federal do Amapá.

**Art. 2º** A estrutura administrativa, competência e atribuições do CEMEDHARQ constam descritas no Apêndice “A”, o qual é parte integrante e indissociável desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Conselho Diretor da Universidade Federal do Amapá.

Macapá/AP, 19 de Agosto de 2022.

  
**Profa. Dra. Simone de Almeida Delphim Leal**  
Presidente/CONDIR, em exercício



## **APÊNDICE “A” DA RESOLUÇÃO N. 8, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 – CONDIR.**

### **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CEMEDHARQ.**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente anexo de resolução regulamenta a Implantação do Centro de memória, documentação histórica e arquivo– CEMEDHARQ “**Elfredo Gonsalves Távora**” com suas competências e atribuições no âmbito da Universidade Federal do Amapá.

**§ 1º** CEMEDHARQ “**Elfredo Gonsalves Távora**” tem como:

**Missão:** Realizar com excelência a gestão documental, produção e custódia da memória social local e de acervos pessoais no estado do Amapá.

**Visão:** Ser reconhecido no estado do Amapá pela excelência em gestão documental e produtor/custodiador da memória social local e de acervos pessoais.

**Art. 2º** O CEMEDHARQ “**Elfredo Gonsalves Távora**” é instância de assessoria da Reitoria, responsável pelos assuntos referentes conservação de documentação oral, assim como escrita, sobre a sociedade local em diferentes tempos históricos, tendo vinculação administrativa como órgão suplementar da reitoria, no âmbito da Universidade federal do Amapá.

#### **CAPÍTULO II DO CEMEDHARQ, SUA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA.**

**Art. 3º** O CEMEDHARQ é organizada em:

Órgãos Colegiados:

**I** - Conselho Técnico-Científico – CteC

**II** - Colegiado Pleno - ColPle;

Órgãos administrativos:

**III** – CEMEDHARQ - Direção Geral **IV** - Secretaria Executiva - SecEx;

**V** - Núcleo de Memória Oral e Arquivo Pessoal - NuMeAp; **VI** - Núcleo de Cultura Material e Imaterial – NuCtaMI;

**VII** - Núcleo de Documentação Arquivística - NuDocA;

**VIII** - Núcleo de Higienização, Digitalização e Restauro-NHIDIR; **IX** - Núcleo de Recolhimento e eliminação de documentos-NuRed

**X** - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão - NuEPEX.

**XI** - Núcleo de Iconografia – NICON

**§ 1º** O CEMEDHARQ estabelece centralmente na organização executiva através do (a) Diretor (a) Geral; do (a) Vice-Diretor (a) Geral e Secretaria Executiva;



§ 2º Compete ao Diretor (a) Geral; do (a) Vice-Diretor (a) Geral:

I - Coordenar e executar o Plano de Trabalho do CEMEDHAQ, bem como acompanhar sua demanda administrativa.

§ 3º Os demais núcleos vinculam-se ao CEMEDHARQ;

**Art. 4º** Compete o CEMEDHARQ, por meio da Secretaria executiva e núcleos a execução de atribuições emanadas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), além de outras que lhe vierem a ser estabelecidas, conforme descrição a seguir:

I - abrigar o Arquivo Central Histórico e Probatório da Unifap;

II - promover sessões de entrevistas, em áudio ou audiovisuais, visando salvaguardar a memória social;

III - fazer gestão documental: localizar, restaurar, catalogar, conservar e tornar público em acesso controlado, documentos históricos e ou probatórios, independente do suporte, principalmente aqueles relacionados a fatos ocorridos na Unifap e no Estado do Amapá, inclusive aqueles sobre a cultura material e imaterial;

IV - organizar esses documentos em um Acervo a ser disponibilizado tanto física quanto digitalmente para a comunidade;

V - fazer uso desse Acervo para servir de suporte permanente para iniciativas que visem promover a formação para a cidadania, a consolidação e o aprimoramento da democracia;

VI - promover programas de Especialização e Pós-Graduação em Ciências da Informação;

VII - incentivar e promover o desenvolvimento de linhas de pesquisa e de cursos de graduação e pós-graduação sobre temáticas ligadas à Filosofia e às Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;

VIII - tratar, restaurar, digitalizar, classificar, custodiar e organizar acervos, no limite da sua estrutura física, respeitando o que for estabelecido entre as partes;

IX - fornecer apoio instrumental de documentos e informação histórica para as atividades científicas e culturais dos organismos internos da Universidade e da comunidade, bem como a pesquisadores independentes;

X - atuar, junto à comunidade, por meio do apoio e da prestação de serviços, nas áreas da sua competência;

XI - garantir ambiente ideal de armazenamento para o acervo físico e digital;

XII - criar um Observatório que permita recolher informações e receber denúncias de potencial abandono de documentos históricos e ou probatórios, independente dos seus suportes, e disponibilizar meios ou diretivos para a salvaguarda desses;

XIII - promover eventos, de qualquer tipo, cuja temática seja associada à defesa de documentos históricos e ou probatórios, ou mesmo, de qualquer outra temática de interesse do Centro;

XIV - promover intercâmbios, formar parcerias, inclusive redes, e estabelecer termos, de qualquer natureza e abrangência na forma da lei, e convênios nacionais e ou internacionais com instituições, nacionais ou estrangeiras, que tratam de temas congêneres;

XV - como órgão acadêmico-científico, receber pesquisadores e estagiários de graduação, pós-graduação e pós-doutorado, para o desenvolvimento de suas atividades, mediante termos



específicos, no âmbito de sua temática;

**XVI** - produzir material didático inter, trans e multidisciplinar sobre a Unifap e o Estado do Amapá, a serviço dos ensinos fundamental e médio de escolas públicas e ou privadas, neste caso, quando houver parceria de financiamento;

**XVII** - articular atividades didáticas com as unidades internas da Unifap, com vistas ao desenvolvimento e fortalecimento do ensino, da pesquisa e da extensão;

**XVIII** - criar e manter portal e páginas na internet, como princípio de divulgação do seu acervo e das suas atividades;

**XIX** - articular, organizar, desenvolver e manter publicações e material de divulgação do seu acervo, bem aquelas sobre as atividades que desenvolver;

**XX** - desenvolver ações de planejamento, assessoria, consultoria e de prestação de serviços no campo da História, da Memória e do Patrimônio, Material e Imaterial, Histórico e Cultural, na Unifap e em instituições que os demandem.

### **CAPÍTULO III DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO – CteC**

**Art. 5º** O Conselho Técnico-Científico será composto por professores de qualquer curso de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Amapá, vinculado ao CEMEDHARQ “**Elfredo Gonsalves Távora**”, a seus Núcleos, ou Grupos de Trabalho.

**Art. 6º** São atribuições do CTeC:

- I.** Deliberar sobre o plano de trabalho anual do Centro;
- II.** Coordenar e executar o Plano de Trabalho do CEMEDHARQ “**Elfredo Gonsalves Távora**”, bem como acompanhar as demandas administrativas.
- III.** Representar o CEMEDHARQ em eventos internos e ou externos à Unifap;
- IV.** Representar os interesses do CEMEDHARQ perante as entidades governamentais e não governamentais em suas diversas representações, como representar o Centro em eventos internos e ou externos à Unifap;
- V.** Representar os interesses do CEMEDHARQ perante as entidades governamentais e não governamentais em suas diversas representações, como também internamente na Unifap, ou em outras instituições congêneres;
- VI.** Promover e coordenar eventos relacionados à memória, documentos;
- VII.** Celebrar parcerias e convênios, quando a lei permitir;
- VIII.** Apreciar e emitir parecer ao Colegiado Pleno sobre o relatório anual apresentado pelos, Núcleos e GTs;
- IX.** Constituir comissões especiais para execução de tarefas relacionadas a assuntos de gestão administrativa do Centro ou a ele relacionadas;
- X.** Apreciar e aprovar relatórios anuais e projetos de ações apresentados pelas coordenações dos GTs;
- XI.** Criar possibilidades para editoração de periódicos, livros impressos e ou digitais, e demais produções técnico-acadêmicas do Centro.



## **CAPÍTULO IV DO COLEGIADO PLENO – ColPle**

**Art. 7º** O **COLEGIADO PLENO - ColPle** será composto por professores de qualquer curso de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Amapá, vinculado ao CEMEDHARQ “**Elfredo Gonsalves Távora**”, a seus Núcleos, ou Grupos de Trabalho.

**Art. 8º** São atribuições do **ColPle**:

- I.** Definir as políticas e atividades do CEMEDHARQ “**Elfredo Felix Gonsalves Távora**”, em acordo com o seu Regimento e demais normas superiores;
- II.** analisar e aprovar, quando convocado para este fim, pareceres do Conselho Técnico - Científico sobre estudos, parcerias, projetos, programas, cursos, convênios, termos e outros, com instituições públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras;
- III.** promover a integração do CEMEDHARQ “**Elfredo Felix Gonsalves Távora**” com outras unidades acadêmicas, técnicas e administrativas da Unifap, e com organismos e entidades públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras, visando atingir os seus objetivos;
- IV.** exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas neste Regimento e em outros atos normativos.

## **CAPÍTULO V DA SECRETARIA EXECUTIVA E NÚCLEOS**

### **Seção I Secretaria Executiva - SecEx**

**Art. 9º** A SecEx compete, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIFAP, a execução das seguintes atribuições:

- I.** Coordenar as atividades administrativas do Centro;
- II.** Auxiliar e apoiar a administração financeira e material das parcerias, dos programas, dos projetos e das ações em desenvolvimento no/do CEMEDHARQ;
- III.** Articular relações administrativas institucionais, internas e externas ao CEMEDHARQ;
- IV.** Controle do acervo documental (memórias, livros, vídeos, filmes, documentários e outros documentos);
- V.** Expedir, registrar e organizar documentos de expedientes do Centro; gerenciar a manutenção dos equipamentos e espaço físico do CEMEDHARQ.

### **Seção II Núcleo de Memória Oral e Arquivo Pessoal - NuMeAp**

**Art. 10º** O NuMeAp será composto por professores das seguintes áreas: Historiador, Antropólogo, Sociólogo, Geógrafo, Arquitetos, Engenheiros e Jornalistas (atividade multidisciplinar). Podendo o mesmo ser do quadro de docentes da Unifap ou colaboradores de outras Universidades/Faculdades.



**Art. 11º** Ao NuMeAP compete:

- I.** Entrevistar sujeitos sociais do Estado do Amapá que tem um legado Cultural, social, político ou religioso a deixar como memória e identidade para o Estado do Amapá;
- II.** Procurar cidadãos amapaenses que tenham acervos documental ou material, que sejam registro de memória e identidade local e que desejem disponibilizar seu arquivo pessoal para reforçar a História do Estado;
- III.** Registrar memórias de comunidades originárias e afrodescendentes.

### **Seção III**

#### **Núcleo de Cultura Material e Imaterial - NuCtaMI**

**Art. 12º** O NuCtaMI será composto por professores das seguintes áreas: Historiador, Antropólogo, Sociólogo, Geógrafo, Arquitetos, Artes Visuais e Jornalistas (atividade multidisciplinar). Podendo o mesmo ser do quadro de docentes da Unifap ou colaboradores de outras Universidades/Faculdades.

**Art. 13º** Ao NuCtaMI compete:

- I.** Produzir relatos sobre saberes, habilidades, crenças, práticas, de modos de viver de comunidades populares no Estado do Amapá;
- II.** Registrar as experiências culturais, material e imaterial, literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; rituais e festas que marcam a vivência coletiva da religiosidade popularlocal;
- III.** Sensibilizar autoridades políticas a investir na guarda das obras de R. Peixe, como memória material de Macapá de outrora;
- IV.** Mapear Historicamente os monumentos urbanos e industriais; sítios arqueológicos e paisagísticos e acervos museológicos, núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais – e móveis – coleções arqueológicas, acervos museológicos.

### **Seção IV**

#### **Núcleo de Documentação Arquivística - NuDocA**

**Art. 14º** O NuDocA será composto por professores das seguintes áreas: Historiador e Antropólogo. Podendo o mesmo ser do quadro de docentes da Unifap ou colaboradores de outras Universidades/Faculdades. Além de técnicos-administrativos: Arquivistas; e Técnicos Arquivistas.

**Art. 15º** Ao NuDocA compete:

- I.** Fazer a gestão, a guarda e a conservação de documentos, independente dos seus suportes, por meio de parcerias, convênios, termos, na forma da Lei, entre a Unifap e outras instituições e ou entidades, públicas ou privadas, nacionais e ou estrangeiras;



- II. Elaborar os instrumentos de gestão documental do CEMEDHARQ como Plano de Classificação dos Documentos (PCD) e Tabela de Temporalidade Documental – TTD, voltados à identificação e guarda dos documentos, bem como garantir a sua aplicação;
- III. Orientar sobre as questões relativas aos procedimentos de gestão documental;
- IV. Elaborar treinamentos, cursos, e outros tipos de eventos, para capacitação de funcionários no que tange às atividades relacionadas à gestão documental.

### **Seção V**

#### **Núcleo de Higieneização, Digitalização e Restauro - NHIDIR**

**Art. 16º** O NHIDIR será composto por técnicos administrativos: Arquivistas de nível superior; Técnicos Arquivistas; e Bolsistas.

**Art. 17º** Ao NHIDIR compete:

- I. Aplicar os instrumentos técnicos de gestão documental, operando sobre o cadastro e catalogação de acervo;
- II. Localizar, resgatar, reunir, higienizar, restaurar, digitalizar, classificar, documentos das diversas unidades administrativas do Amapá; e divulgar esses documentos para quem deles precisar;
- III. Organizar esses documentos em um Acervo a ser disponibilizado tanto física quanto digitalmente para pesquisadores e para os cidadãos, que ele vir precisar; fazer uso desse Acervo para servir de suporte permanente para iniciativas que visem promover a formação para a cidadania, a consolidação e o aprimoramento da democracia;

### **Seção VI**

#### **Núcleo de Recolhimento e eliminação de documentos - NuRed**

**Art. 18º** O NuRed será composto por professores das seguintes áreas: Historiador, Sociólogo e Antropólogo. Podendo o mesmo ser do quadro de docentes da Unifap ou colaboradores de outras Universidades/Faculdades. Além de técnicos-administrativo: Arquivistas de nível superior;

**Art. 19º** Ao NuRed compete:

- I. Análisar e selecionar documentos em suas três fases de vida útil, produção, utilização e destinação;
- II. Identifica e descrever documentos por séries ou classes; listagem destas séries e classes para retenção ou destinação;
- III. Avaliar e determinar quais documentos são de guarda permanente;
- IV. Eliminar periodicamente documentos destituídos de valor permanente; e



- V. Recolher dos documentos permanentes para a instituição arquivística.

### **Seção VII**

#### **Núcleo de Iconografia – NICON**

**Art. 20º** O NICON será composto por professores das seguintes áreas: Historiador; Sociólogo; Antropólogo; Etnólogo; e de Artes Visuais. Podendo o mesmo ser do quadro de docentes da Unifap ou colaboradores de outras Universidades/Faculdades. Além bolsistas dos cursos de graduação e pós-graduação;

**Art. 21º** Ao NICON compete:

- I.** Resgatar documentos iconográficos que retrate ou revele a vida social amapaense em todos seus aspectos;
- II.** Guardar cartazes, fotografias, obras de artes, folders, panfletos, mapas e plantas arquitetônicas audiovisuais;
- III.** Tratar de acervo iconográfico, doado ao CEMEDHARQ, relacionado a material imagético (fotografias, slides e outros) como fonte documental e registro histórico de instituições amapaenses;
- IV.** Descrever e analisar materiais iconográficos.

### **Seção VIII**

#### **Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão - NuEpEX**

**Art. 22º** O NuEpEX será composto por professores das seguintes áreas: Historiador; Sociólogo; Antropólogo; e Etnólogo. Podendo o mesmo ser do quadro de docentes da Unifap ou colaboradores de outras Universidades/Faculdades. Além bolsistas dos cursos de graduação e pós-graduação;

**Art. 23º** Ao NuEpEX compete:

- I.** Promover atividades de ensino e realizar extensão junto às comunidades locais e regionais; realizar estudos e pesquisas acadêmico-científicas;
- II.** Usar as fontes documentais arquivadas no CEMEDHARQ para produzir material didático a serviço do ensino e extensão;
- III.** Enriquecer os conhecimentos das comunidades ribeirinhas, afros, originárias sobre cultura, identidade e patrimônio;
- IV.** Registrar os saberes culturais que dão sustentação às comunidades distantes da cultura urbana.



## APÊNDICE A - ORGANOGRAMA DO CEMEDHARQ

